



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

EDITAL - MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, para uso de quaisquer secretarias interessadas.

O Município de ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, objetivando o fornecimento parcelado dos objetos especificados no **ANEXO IX** deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00h horas, do dia 13 de dezembro de 2022, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira, e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na à Praça Coronel Heitor Antunes. 123, centro CEP 39.510-000 Fone (38) 3812-2000 ou email licitacao.espinosamg@hotmail.com e ainda no site www.espinosa.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, destinado ao atendimento dos eventos de todas as secretarias, conforme especificação no ANEXO IX, do Edital.

1.1.1 - Os itens listados no ANEXO IX, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente do objeto constante do ANEXO IX. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP ou equiparada

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de que não emprego menor de idade;

Anexo VII - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX - Termo de Referência

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado PREGÃO PRESENCIAL. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme ANEXO IX), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº 38/2022

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial nº 38/2022

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.5 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um **representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **"modelo PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



- **ANEXO VII**" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);

4.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno (ANEXO IV)**, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", (conforme modelo ANEXO VII); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 - As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderá participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

5.1 - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1 - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.1.2 - modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3 - conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital; sendo desclassificadas as propostas acima do valor ESTIMATIVO.

5.1.5 - Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob risco de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE), caso possa atrasar a sessão.

5.1.6 - A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob risco de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

5.1.7 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **ANEXO I** - Especificações;

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas,
PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.5 - Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

6.1.1.1 - Certificado de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES **FEDERAIS**);

6.1.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.1.4 - Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.1.6 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.7 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

6.1.1.8 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.09 - Declaração, emitida pela licitante, de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme Decreto n.º 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);



6.1.1.10 - Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

6.3 - Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

6.4 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.5 - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

6.6 - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6.8. Da Qualificação Técnica:

6.8.1. Atestado, em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, fornecido por entidade pública ou privada, que comprove prestação de serviços similares em quantidades e características ao objeto licitado;



6.8.2. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.8.3. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de PESSOA FÍSICA dos(as) profissional(is) Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.8.4. Comprovação através de contrato, carteira de trabalho ou outros meios, de que a empresa possui vínculo de trabalho com profissional de nível superior, cadastrado no CREA e habilitado com suas atribuições para executar o objeto pertinente, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto da presente licitação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 - O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida



no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.



8.4 - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeiro considerará o menor preço por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor por item;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

8.14 - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por item de menor valor.

8.15 - Não sendo aceitável o preço, é facultado à Pregoeiro abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.18 - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

8.19 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.20 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por item, facultado a Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, a



Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

8.21 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar a Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeiro.

9.2 - Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues e protocoladas no setor de Licitações da Prefeitura de Espinosa-MG.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora por item, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora por item para assinatura do contrato de fornecimento.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12 - DA ATA E VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

12.1 - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, com a licitante classificada em primeiro lugar por item, destinado a subsidiar o Sistema de PREGÃO PRESENCIAL, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

12.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de PREGÃO PRESENCIAL.

12.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Pela via do PREGÃO PRESENCIAL, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG obedecerão a suas normas.

14.2 - Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



14.3 - Até a assinatura da ATA SRP, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 - O contrato/ATA a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A convocação para assinatura de futuros contratos/ATAS obedecerá à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme cotação do vencedor.

14.7 - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto da licitação será entregue pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente na unidade indicada pela Secretaria Municipal Interessada.



16.2 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

17.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO
CEP: 39.510-000- ESPINOSA - MG

17.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



18.1.1 - Advertência.

18.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.



19.4 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de **Espinosa/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

ESPINOSA-MG, 11 de novembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2022

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta **DEVERÁ** ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	124/2022
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	13 de dezembro de 2022 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	X	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	X	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
				Valor Total R\$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

(Digite aqui)



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Espinosa e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **38/2022**, para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa/MG, CNPJ n.º 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1504322 e de CPF n.º 404.735.976-91, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: XXXX :XXXXX : Representante Legal: **XXXXXX**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, BARRACAS, GERADORES, PLACAS DE FECHAMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO IX** do PREGÃO PRESENCIAL n.º. **38/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, edital do certame e termo de referência, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXX** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
0X	XXXXXXXX	XX	XXX	XXX
			TOTAL	XXXXX

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital do Pregão nº. 38/2022, no endereço indicado pelo CONTRATANTE, através da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pela Administração.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no ANEXO IX mediante solicitação da Secretaria Interessada, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Solicitante dos serviços.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

§ 1º O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

§ 2º O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

I - Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo ANEXO IX do Edital;
- III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO IX do Edital;
- VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, email, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XX - Responsabilizar-se por apresentar ao Contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o Laudo técnico nas montagens de estrutura).

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços não realizado, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Espinosa;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Espinosa.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Espinosa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Aos.....dias do mês de.....do ano de, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132- Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL de n.º 38/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL dos produtos especificados no ANEXO IX do Edital Pregão Presencial de n.º 38/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 - DA VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1 - O PREGÃO PRESENCIAL formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Administração, ou gerenciamento da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

4.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no **ANEXO IX** do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



5.1 - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O objeto da licitação será entregue pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, e é de execução imediata.

6.2 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

7.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132- CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16 - INSCR. EST.: ISENTO -
CEP: 39.510-000- ESPINOSA - MG

7.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento
PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, seguirão suas normas.

8.1.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados quantas contratos necessários à administração, respeitados os limites de saldo licitados.

8.1.3 - Contratos futuros firmados, seguirão as mesmas normas conforme ANEXO X, da lei 8.666/93 e do edital do certame.

8.2 - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato/Ata, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 - Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 - Ocorrendo a desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 - DAS SANÇÕES



O atraso e a inexecução parcial ou total dos itens registrados caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços não realizado, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Espinosa;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2° A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3° A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4° As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Espinosa.



10 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de PREGÃO PRESENCIAL, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - Pelas razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

11.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

11.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

11.2 - Ocorrendo o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao PREGÃO PRESENCIAL;



11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 - As aquisições do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de n.º 38/2022, anexos e as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 - O(s) caso(s) omissos(s) serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....
P/ Empresa.....



ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº: 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

A empresa....., inscrita no
CNPJ sob nº, com endereço
.....
.....por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº
e CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº
38/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da
Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006; MEI OU EQUIPARADA**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006;**

() **Outro (equiparado) _____;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X",
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

representante legal



ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS
DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022

A empresa _____, inscrito no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA**, que conhece e aceita todos
os termos do edital Pregão Presencial de n.º 38/2022, bem como,
que atende a todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** e que apresenta
sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os
quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

representante legal

(FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022

A empresa _____ credencia
o _____ Sr. (a)

CPF _____, RG _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 38/2022, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local e data

representante legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

(FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, nos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA:

O **Registro de Preços** terá vigência durante um período de 12 meses a partir da assinatura.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

As aquisições de serviços decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, mediante a emissão de notas de empenho. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

4.1 Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura. (Quantitativos ESTIMADOS, analisados e aprovados).

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	DIARIAS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS:: Banheiros químicos com vaso sanitário, tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso anti derrapaste e sinalização. Livre/ocupado, incluindo a sua limpeza em todos os dias do evento. Instalados com sistema de sucção de dejetos diários.16x4 e TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	LOC/DIA	160,00
0002	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; Iluminação: 12 canhões de iluminação Par64 com lâmpadas GE de 1000 w foco 5, 16 Refletores led 54x3w 02: mini brutti com no mínimo 4 lâmpadas GE de 600 w cada, 01 Rack Dimmer DMX de 12 canais e 4 kva por canal, 01 maquina fumaça 3000w star ou similar, uma 01 mesa de controle DMX para iluminação básica de 24 canais todas as despesa apor conta da contrato.	Serviço	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: _____

VISTO: _____

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0003	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO coberto no tamanho de 12,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade), LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO coberto no tamanho de 12,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade): com estrutura metálica treliçada, considerando medidas de 8,0 mts de altura sendo; 2,00 mts - piso ao chão e 8,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona ante chama com laudo técnico de flamabilidade conforme normas técnicas, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m ² , fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, com guarda corpo nas laterais e fundo com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. : CAMARIM: medindo 03 mts de largura x 03mts de profundidade no mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona ante chamas, PRATICÁVEIS: 03 Praticáveis medindo 2,00 X 3,00mts com 60 cm. de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar, HOUSE MIX medindo 4,00 mts x 3,00 mts com piso de 0,30 mts de altura do chão na parte inferior, com cobertura em lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico, TORRE DE PA: torres de p.a fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 8,0 mts de altura por 2 mts de largura e 2,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas abnt, saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	Unidade	20,00
0004	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 3MTS X 3MTS 30X4: LONA ANTI-CHAMAS TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	LOC/DIA	100,00
0005	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA DE POTÊNCIA GABINADO E SILENCIADO: COM ASTE DE ATERRAMENTO E	LOC/DIA	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: _____

VISTO: _____

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

	CHAVE BIFASE TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA		
0006	Locação de Tenda branca com cobertura tipo "chapéu bruxa" e medidas de 3 x 3 m(9 m2) com balcão e fechamento lateral.: Com encaixes laterais para acoplamento de várias tendas.	DIA	80,00
0007	Locação de Tenda branca com cobertura tipo "chapéu bruxa" e medidas de 4 x 4 m(16 m2) com balcão e fechamento lateral.: Com encaixes laterais para acoplamento de várias tendas.	DIA	80,00
0008	Locação de Tenda branca com cobertura tipo "chapéu bruxa" e medidas de 5 x 5 m: Com encaixes laterais para acoplamento de várias tendas.	DIA	80,00
0009	PALCO COBERTO TAMANHO 08X06 METROS: COM ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA, TIPO Q-30, COBERTURA ARREDONDADA EM LONA ANTI CHAMAS, PISO EM MADEIRA COMPENSADO ESTRUTURA DE FERRO BEM CONSERVADO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA SOMBRITE, INCLUSO CAMARIM. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	LOC/DIA	10,00
0010	PLACAS DE FECHAMENTO METALICA PARA EVENTOS: Placas de fechamento metálica 2,00 x 2,20 metros 40X4. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	LOC/DIA	200,00
0011	SOM AMADOR (LOCAÇÃO): SOM AMADOR: Sonorização com as seguintes características mínimas; Mesa de som digital, 8 canais; 02 caixas com 04 falantes de 10 polegadas, 04 drives, - 02 caixas subgrave com 8 falantes de 12/18 polegadas de 500 watts, amplificação completa compatível com o sistema; microfonação completa (mínimo 02) compatível com o evento, cabeamento completo para o funcionamento do evento. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	DIA	100,00
0012	SOM DE MEDIO PORTE: Sistema de sonorização para atender a eventos de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS; Sistema de PA, 08 caixas line array com 16 falantes de 12 polegadas, 08 drives - 08 caixas subgrave com 16 falantes de 18 polegadas de 1000W; amplificação completa compatível com o sistema de PA; Processador Digital,, 02 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas e drive, 01 Notebook, microfonação completa (mín 08 com fio, 02 sem fio e kit de 06 peças de microfone para	LOC/DIA	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: _____

VISTO: _____

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

	bateria) compatível com o evento, cabeamento completo para o funcionamento do evento. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA		
0013	SOM DE PEQUENO PORTE: Sonorização para atender a eventos de PEQUENO PORTE, com as seguintes características mínimas; Mesa de som digital, 16 canais; sistema de PA, 04 caixas line array com 08 falantes de 12 polegadas, 08 drives, - 04 caixas subgrave com 16 falantes de 18 polegadas de 1000 watts, amplificação completa compatível com o sistema PA; Processador digital, 02 monitores tipo spot com 08 altofalantes de 12 polegadas e drive, 01 notebook, microfonação completa (mínimo 04) compatível com o evento, cabeamento completo para o funcionamento do evento. TODAS AS DESPESAS COM FRETE, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFEIÇÃO HOSPEDAGEM TUDO POR CONTA DA CONTRATADA	LOC/DIA	70,00
0014	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL; Sistema sonorização para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas:: MESA DE PA:01 mesa digital com 48 canais Yamaha ou similar , MESA DE MONITOR: 01 mesa digital 48 canais Yamaha ou similar com; SISTEMA DE PA: 16 caixas line array com(32 falantes de 12 polegadas 016 Drive D408 Selenium ou similar) - 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18 cada polegadas hpx de 1000w Snake similar ou com duas bases de 08 caixas por lado) e amplificação compatível com o sistema de PA, (02 Talhas de 1 tonelada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios de segurança, PERIFERICOS DE PA: 02 processadores digitais (Dbx 260 ou similar), 01notebook, MONITORES: 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 e drive (SM 400, Clair, EV,Adamson ou similar), e amplificação compatível com o sistema de monito, sistema de amplificação de fones com 8 fones, SIDE FILL: SideFillStéreo com 03 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de sub grave, SB 850, ou similar, 04 caixas de médio grave), amplificação compatível com o sistema de sidefill, BACK LINE: 01 Set de Guitarra Peavey ou similar com 2x10, 01 Set para contra-BaixoKallienKruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de Subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES DI: 35 microfones entre: Shure SM 57, SM58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, ou similar)ou 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;Pedestais/Garras: 30 pedestais Bom ou similar, 16 garras LP ou similar;Multicabo: 01	Serviço	20,00



multicabo analógico de 48 canais com 50 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. todas as despesas por conta da contratada		
---	--	--

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- a) A montagem dos equipamentos, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.
- b) O FORNECEDOR REGISTRADO/Contratado deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 24 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;
- c) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo da Secretaria solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR, inclusive manter-se regular perante órgãos fiscalizadores dos serviços prestados por este.

6.2 As Ordens de Fornecimento/Serviço serão encaminhadas pelo Setor de Compras com a antecedência mínima de 01(um) dia útil da data de realização do evento, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO responsável por realizar o serviço.

6.3 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

6.4 Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Administração e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação dos itens componentes dos arranjos aprovados antecipadamente, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

6.6 Quando a Administração solicitar qualquer serviço, seja no espaço físico do Município ou outro local indicado, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:



- Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.
- Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados com antecedência mínima de três horas antes do horário estabelecido pela Administração para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Administração.

6.7 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhê-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.

6.8 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Administração, o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à administração, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

a) atender com presteza às solicitações do Cerimonial no que concerne às necessidades pré-aprovadas dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento;

6.9 A Administração, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR REGISTRADO que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.10 Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com a Administração, fornecedora dos serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao servidor desta Administração responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.11 A administração poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 12 horas da do horário previsto para a realização do evento.

7. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

Para o presente Registro de Preços, a Administração não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.



8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada lote/item.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao gestor do contrato a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração com apoio da Gerência de Compras.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, e de acordo com a programação financeira desta Administração.

11. DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços não realizado, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Espinosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PÁG: _____ VISTO: _____
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Espinosa.

Espinosa, ____ de novembro de 2022

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal